



1573789



00135.224910/2020-11



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 09, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE, TORRE A
BRASÍLIA, DF. CEP 70308-200. - [HTTP://WWW.MDH.GOV.BR](http://www.mdh.gov.br)

COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a Resolução 23, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a realização de reuniões virtuais do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, em caráter excepcional, em razão da pandemia global da Covid-19.

A PRESIDENTE DO COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, no exercício das atribuições previstas no §1º do art. 7º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013;

Considerando a declaração de pandemia da Covid-19, registrada em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no país; e

Considerando a Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 23, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a realização de reuniões virtuais do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, em caráter excepcional, em razão da pandemia global da covid-19.

Art. 2º Caso seja necessário, a Presidente do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura editará nova resolução ad referendum.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAMARES REGINA ALVES

Presidente do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura



Documento assinado eletronicamente por **Damares Regina Alves, Presidente do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura**, em 16/12/2020, às 19:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1573789** e o código CRC **64E6B6BB**.

Referência: Processo nº 00135.224910/2020-11

SEI nº 1573789